



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 26.29122022
Fls. nº 001
Visto

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de dezembro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2629122022**, que tem por **objeto** a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 26 de dezembro de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2629122022
Fls n° 002
Visto 1

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº **2629122022**

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

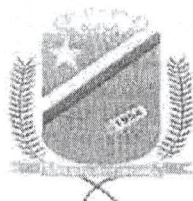
2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2629122022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 26 de dezembro de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



Processo nº 26.581.2202
Fls nº 003
Visto 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



A Senhora
Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Excelentíssima Senhora Secretária,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através deste solicitar que se digne autorizar o setor competente a formalização de processo para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
01	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250
02	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50

Justificativa: A presente contratação busca suprir a necessidade do fornecimento do material, objeto deste processo, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos do município. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas

Esperantinópolis/MA, 26 de dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07

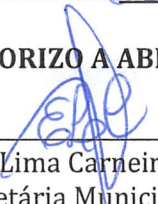


Processo n° 26.936.794/0001-07
Fls nº 006
Visto le

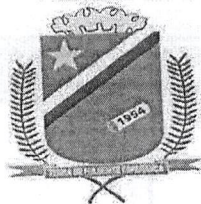
Atenciosamente,


THAINARA BATISTA DE CARVALHO ALVES
Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais
Portaria Nº 078/2021

Recebido em 26/12/2020


AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n.º 2628/2021
Fls. n.º 007
Visto 2

PORTARIA N.º 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAINARA BATISTA DE CARVALHO ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 262012223
Fls n° 009
Visto

PORTARIA N° 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ECIA LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art. 63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear **SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 2629/2022
Fls nº 012
Visto e

DESPACHO

A Senhora.

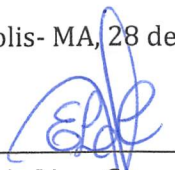
MARILIA SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50

Esperantinópolis- MA, 28 de dezembro de 2022.


Écia Lima Carneiro

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 26.281.2202
Fls nº 013
Visto e

**PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS**
Desenvolvimento para todos

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 26.281.2022
Fls nº 14
Visto e

A Sra.
Ecia Carneiro Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021
- b) Cotação Direto com Fornecedor
- c) Banco de Preços
- c) Tabela Com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de Preços Cotados

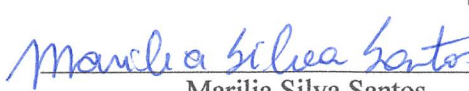
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos, cotação direta a fornecedores e pesquisa ao banco de preços, apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 27/12/2022 a 03/01/2023 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis -MA, 03 de janeiro de 2023.


Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2629/2023
Fls n° 15
Visto

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 7,71	R\$ 1.927,50
2	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
3	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
4	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	R\$ 21,26	R\$ 531,50
5	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 31,51	R\$ 1.575,50

VALOR GERAL: R\$ 6.419,50(SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 03 de dezembro 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 425/2021



Processo n° 2628/2021
Fls n° 16
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2628/2022

Is n° 18

Visto e

PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

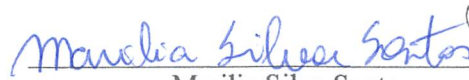


Processo nº 262.912002
Fls nº 19
Visto

ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20
03	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100
04	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50

Esperantinópolis -MA, 27 de dezembro de 2022.


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 262812202
Fls nº 20
Visto l
PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇO

ÓRGÃOS: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2022 – CPL/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.123/2021

REQUISITANTE: - Secretaria Municipal de Administração.

Referente: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

*Contrato de Fornecimento celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **COMERCIAL BRANDÃO LTDA-ME** para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O PRÉDIOS SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, de acordo com condições, especificações quantidade constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. - **Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.***

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.611.895/0001-63, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - CEP: 65.709-000 – Satubinha (MA), neste ato representada por seu titular Sr. Antonio José Cezar Quirino, portadora da carteira de identidade nº 0148852620003 GESP/MA e CPF nº 960.809.813-00, Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL BRANDÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.457.638/0001-14, situada na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha - MA, neste ato representada pela sócia/administrador, Sra. Michelle da Silva Brandão Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 0434528820113 SESP/MA e do CPF nº 011.224.473-45, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.123/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **água mineral** para atender a demanda da Secretaria de administração e o Prédios Sede da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato referente ao Lote I - Secretaria de Administração e Des. Integrado (vencedora dos seguintes itens: 1,2,3,4 e 5): é de **R\$ 56.012,50** (cinquenta e seis mil, doze reais e cinquenta centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Descrição do itens: **PLANILHA DESCRITIVA**

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	Cx	800	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	Fd	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L - Água mineral sem gás acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Und	250	R\$ 3,45	R\$ 862,50
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Und	1000	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
5	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	Und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO - LOTE I				R\$	56.012,50

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

02 - Poder Executivo

02 - Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

00 - Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

04.122.0002.2004.000 - Manutenção e Func. da Sec. de Administração e Des. Integrado.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Satubinha (MA), 03 de fevereiro de 2022.

Antonio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº 01.611.895/0001-63

Michelle da Silva Brandão Nascimento

Representante Legal
CONTRATADA - COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME
CNPJ/MF nº 24.457.638/0001-14

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: João Soares Ferreira Filho

CPF: 051.750.313-17

Testemunha 2: Daniel Sousa da Silva

CPF: 82297401353



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 3628/2023
Fls nº 26
Visto e

TABELA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA- MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



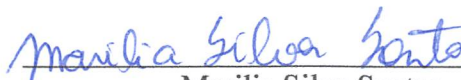
TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	-	-
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	-	-
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00

VALOR GERAL: R\$ 6.262,50 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 27 de dezembro de 2022


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

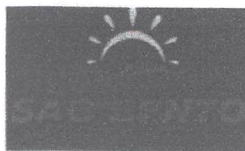


Processo nº 2628122-02
Fls nº 28
Visto

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



FOLHA: 265912302
PROC.: 322911
RUBRICA: e

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento de contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, CEP Nº 65.235-000, São Bento-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.184/0001-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **SHANNALISIAN RIBEIRO MELONIO**, inscrita no CPF sob o nº 018.131.193-33, RG nº 112488999-7, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 30.016.402/0001-45, sediada na Rua Mariano Victal Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, brasileiro, empresário, CPF nº 605.122.213-83, RG nº 0387041620101 SESPMA, , têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Município de São Bento- MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**, que serão pagos conforme o fornecimento.

**JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:605122
21383**

Assinado de forma
digital por JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.03.28
16:31:47 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



FOLHA: 26/08/2022
PROC.: 271302
RUBRICA: e

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

ÁGUA MINERAL					
Item	Descrição	Quant.	Unid	Preço Unit.	Preço Total
1	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame). Marca Mar Doce	5.000	Garrafão	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades). Marca Mar Doce	1.000	Fardo	R\$ 13,75	R\$ 13.700,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades). Marca Mar Doce	1000	Fardo	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.900,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:605122213

83

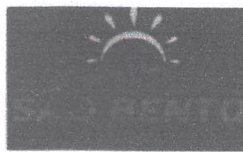
Assinado de forma digital por

JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:60512221383

Dados: 2022.03.28 16:32:29 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



FOLHA: 2659/2022
PROC.: 31/362
RUBRICA: e

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor do fornecimento proposto pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega será de até 2 (duas) horas, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional

10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 16 FMS

02 16 01 FMS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0003 Suporte Administrativo e Operacional

10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

JORGE

LUIS

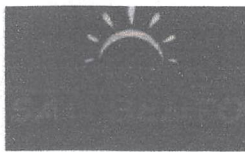
PEREIRA

SOARES:60

512221383

Assinado de
forma digital por
JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60512221
383
Dados: 2022.03.28
16:33:28 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



FOLHA: 2628/2022
PROC.: 34132
RUBRICA: e

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 16 FMS

02 16 01 FMS

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0024 Saúde com Dignidade para Todos

10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-001 001 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.621.00.0-001 001

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:605
12221383

Assinado de forma
digital por JORGE
LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.03.28
16:34:23 -03'00'

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 16 FMS

02 16 01 FMS

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 0024 Saúde com Dignidade para Todos

10 302 0024 2043 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hosp

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001 999 3.200.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

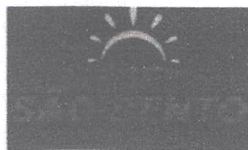
Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



FOLHA: 2628/2002
PROC.: 311332
RUBRICA: 27

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Bento, localizado na Praça da Matriz, sn, Centro, São Bento/MA, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (duas) horas e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e-exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

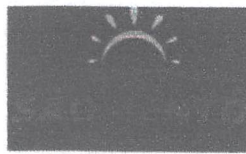
CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:6051222138

3

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:6051222138
Dados: 2002.08.28 14:45
Márcia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



FOLHA: 2638/2022
PROC.: 321/30
RUBRICA: 32

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

- b) notificar a Contratada para a substituição dos materiais reprovado;
- c) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:605122213

83

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:60512221383

Dados: 2022.03.28 16:36:21
-03'00'

Márcia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



#UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 06 de 12
PROC.: 811351
RUBRICA: 2

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 18/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

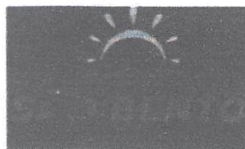
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**JORGE LUIS
PEREIRA**

**SOARES:605122
21383**

Assinado de forma
digital por JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.03.28
16:37:26 -03'00'

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



FOLHA: 26/03/2022
PROC.: 41136
RUBRICA: e

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, 28 de março de 2022.

Shannalisian Ribeiro Melonio
Secretária Municipal de Saúde

SHANNALISIAN RIBEIRO MELONIO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JORGE LUIS PEREIRA Assinado de forma digital por
SOARES:605122213 **JORGE LUIS PEREIRA**
83 **SOARES:60512221383**
Dados: 2022.03.28 16:39:08
-03'00'

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DMell
CPF N° 03.45.123-45

Ubaldo Mendes J. Lopes
CPF N° 608.534.693-35

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 26.091.220/22
Fls n° 37
Visto 9

TABELA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2628/2022
Fls n° 39
Visto

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	-	-
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	-	-
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	-	-

VALOR GERAL: R\$ 2.430,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 27 de dezembro de 2022

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo n° 26.281/2022
Fls nº 39
Visto e

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO
ÓRGÃO: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 8,35	R\$ 4,22	R\$ 6,29
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	-	-	-
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 21,00	R\$ 13,75	R\$ 17,38

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 24.984.200-9
Fls nº 40
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



04	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	-	-	-
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 41,50	-	R\$ 41,50

Esperantinópolis- MA, 28 de dezembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 26.281/2002
Fls nº 42
e

TABELA DO PREÇO DE OUTROS ORGÃOS



TABELA DO PREÇO FINAL
FONTE: CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	-	-
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	-	-
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00

VALOR GERAL: R\$ 5.385,50(CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 27 de dezembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425
Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 26291/2023
Fls n° 114
Visto 0

CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/12/2022 11:25:58 e 28/12/2022 11:58:38
Relatório gerado no dia 28/12/2022 12:00:10 (IP: 167.249.147.32)

AGUA MINERAL

Item	Código	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1		garrafão com água	R\$ 7,15	R\$ 8,00	R\$ 7,58	-	R\$ 7,58	1	Unidade	R\$ 7,58
Preço ComprasNet	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE Centro de Saúde e Tecnologia Rural						NºPregão:42022	02/06/2022 09:00:00	R\$ 7,15
Preço Público	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA						45415	20/07/2022 08:00:00	R\$ 8,00
Media dos Preços Obtidos:									R\$ 7,58	
2		Garrafão de água, capacidade de 20 litros; Conteúdo interno: água mineral, potável	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 26,00	-	R\$ 26,00	1	Unidade	R\$ 26,00
Preço ComprasNet	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão						NºPregão:342022	09/08/2022 10:00:00	R\$ 30,00
Preço Público	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE						41967	26/05/2022 09:00:00	R\$ 22,00
Media dos Preços Obtidos:									R\$ 26,00	
3		Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade	R\$ 11,90	R\$ 11,90	R\$ 11,90	-	R\$ 11,90	1	Unidade	R\$ 11,90
Preço Público	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		F. REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS FUNREBOM Prefeitura Municipal de São José/SC						1542022	01/07/2022 00:00:00	R\$ 11,69
2		MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA						00015422	08/04/2022 00:00:00	R\$ 12,00
3		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						00015422	08/04/2022 00:00:00	R\$ 12,00
Media dos Preços Obtidos:									R\$ 11,90	
4		Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade	R\$ 15,85	R\$ 15,85	R\$ 15,85	-	R\$ 15,85	1	Unidade	R\$ 15,85
Preço Público	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
		F. REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS FUNREBOM Prefeitura Municipal de São José/SC						1542022	01/07/2022 00:00:00	R\$ 11,69
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT						00003922	27/04/2022 00:00:00	R\$ 20,00
Media dos Preços Obtidos:									R\$ 15,85	
		Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente	R\$ 30,32	R\$ 31,50	R\$ 30,71	-	R\$ 30,71	1	Unidade	R\$ 30,71

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 26.281.2022
Fls nº 45
Viso

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Brigada de Infantaria Motorizada	Nº Pregão: 32022	03/06/2022 09:30:00	R\$ 31,40
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	Nº Pregão: 182022	17/03/2022 08:30:00	R\$ 29,25
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Coordenadoria Geral Prefeitura Municipal de Rolândia/PR	852022	01/04/2022 09:00:00	R\$ 31,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,71

Valor Global: R\$ 92,04

Detalhamento dos Itens

Item 1: garrafão com água		R\$	7,58
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	água mineral, sem gás, com lacte e validade conforme portaria de correlatos do	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			
		R\$	7,15
Órgão:	Data: 02/06/2022 09:00:00		
Objeto:	Modalidade: Pregão Eletrônico		
	Identificação: NRPregão:42022		
	Lote/Item: / 1		
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
	Quantidade: 5.004,00		
	Unidade: Unidade		
	UF: PB		
Descrição:	Aquisição de Água Mineral.		
	Água mineral, sem gás, com lacte e validade conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, adicionada em garrações		
	Razão Social do Fornecedor		
CNPJ	MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA		
11.415.704/0001-41	COMERCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUARIOS SAO LUCAS LTDA		
35.520.026/0001-45	ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais			
		R\$	8,00
Órgão:	Data: 20/07/2022 08:00:00		
Objeto:	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO		
	Identificação: 45415		
	Lote/Item: 1 / 1		
	Fonte: licitnet.com.br		
	Quantidade: 9.000,00		
	Unidade: UNIDADES		
	UF: BA		
Descrição:	ÁGUA MINERAL 20 LITROS - Recarga água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão com capacidade de 20 litros, com selo de		
	Razão Social do Fornecedor		
CNPJ	TARCISIO SANTOS SANTANA 39950817897		
39.598.692/0001-00			
	Valor da Proposta Final		
		R\$	8,00
Item 2: Garrafão de água, capacidade de 20 litros; Conteúdo interno: água n R\$			
Quantidade	Descrição	Observação	26,00
1 Unidade	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			
		R\$	30,00
Órgão:	Data: 09/08/2022 10:00:00		
Objeto:	Modalidade: Pregão Eletrônico		
	Identificação: NRPregão:342022		
	Lote/Item: 1 / 22		
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
	Quantidade: 200,00		

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Descrição: Água mineral - garrafão de 20 litros - Fornecedor de galão de água de 20 litros (cheio), no padrão ABNT, copos de vidro ou		Unidade:	UNIDADE
UF: MA		UF:	MA
Razão Social do Fornecedor			
CNPJ	09.231.613/0001-04	H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO EIRELI	Valor da Proposta Final
	42.125.114/0001-08	LUCIELA BARBOSA DE CARVALHO	19,00
	17.465.579/0001-60	VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	20,00
	41.520.594/0001-49	EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	29,00
	26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	30,00
	08.472.572/0001-85	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	30,00
	21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	34,00
	27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	34,95
	06.698.560/0001-48	DKS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	36,95
	11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	36,95
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais			22,00
Órgão:			
MUNICIPIO DE ARAUA/SE			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Água Mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de Cozinha), para			
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFAO DE 20 LITROS, NOVO, SEM USO, CHEIO E COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 ANOS.			
UF: SE			
Razão Social do Fornecedor			
CNPJ	34.986.887/0001-50	JOALDO COSTA CARVALHO NETO	Valor da Proposta Final
			22,00

Item 3: Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) c: R\$ 11,90

Quantidade	1	Unidade	Observação
			0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	11,69
Órgão:			
F. REQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS FUNREBOM Prefeitura Municipal de São José/SC			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS, GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS			
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML (PET)			
Data: 01/07/2022 00:00:00			
Modalidade: Pregão			
Identificação: 1542022			
Lote/Item: 1 / 4			
Fonte: transparência.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/Indi			
Quantidade: 3.087,00			
Unidade: PD			
UF: SC			

Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
CNPJ	28.177.173/0001-07	R\$ 10,70
	SATELITE COMERCIAL LTDA	
	14.990.312/0001-02	R\$ 11,69
	ELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
	42.676.440/0001-03	R\$ 11,70
	TOLENTINO'S SERVICOS E SOLUCOES LTDA	
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 12,00

Órgão:		Data: 08/04/2022 00:00:00	
MUNICIPIO DE CARDOSO MOREIRA		Modalidade: DISPENSA	
Objeto:		Identificação: 00015422	
AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O 1º CARDOSO MOTO FEST, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		Lote/Item: 1 / 2	
Descrição:		Fonte: transparência.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/c	
ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE		Quantidade: 5,00	
		Unidade: FARDO	
		UF: RJ	
Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
CNPJ	08.000.000/0001-82	PADARIA RENASCER DE CARDOSO EIRELI	R\$ 12,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais			

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	Data: 08/04/2022 00:00:00	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O 1º CARDOSO MOTO FEST, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade: DISPENSA	
Descrição:	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE	Identificação: 00015422	
		Lote/Item: 1 / 2	
		Fonte: transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/t	
		Quantidade: 5,00	
		Unidade: FARDOS	
		UF: RJ	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
13.353.216/0001-82	PADARIA RENASCE DE CARDOSO EIRELI	R\$	12,00

Item 4: Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) c R\$ 15,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,69

Órgão:	F. REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS FUNREBOM Prefeitura Municipal de São José/SC	Data: 01/07/2022 00:00:00	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS, GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS	Modalidade: Pregão	
Descrição:	ÁGUA MINERAL COM GÁS, FARDOS COM 12 UNIDADES DE 500 ML (PET)	Identificação: 1542022	
		Lote/Item: 1 / 4	
		Fonte: transparencia.pmsj.sc.gov.br:90/pronimtb/ind	
		Quantidade: 3.087,00	
		Unidade: FD	
		UF: SC	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
28.177.173/0001-07	SATELITE COMERCIAL LTDA	R\$	10,70
14.990.312/0001-02	ELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	11,69
42.676.440/0001-03	TOLENTINO'S SERVICOS E SOLUCOES LTDA	R\$	11,70

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 20,00

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	Data: 27/04/2022 00:00:00	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	
Descrição:	ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS(FARDOS C/ 12 UNIDADES)	Identificação: 00003922	
		Lote/Item: 1 / 9	
		Fonte: intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/transparencia/	
		Quantidade: 100,00	
		Unidade: CAI	
		UF: MT	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
01.292.302/0001-43	M G DE MATOS	R\$	20,00

Item 5: Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propil R\$ 30,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 31,40

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 4ª Brigada de Infantaria Motorizada	Data: 03/06/2022 09:30:00	
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR), Quantitativo de Subsistência (QS), acondicionamento/embalagem e material de copa/cozinha para atender as necessidades da 4ª Brigada	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição:	Água mineral, sem gás copo plástico com 200 ml, tipo embalagem plástico, gasificação sem gás, caixa com 48 unidades	Identificação: NºPregão:32022	
		Lote/Item: / 255	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 1.852,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: MG	

Marina Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Potaria nº 425

Processo nº 2629122003
Fls. nº 48
Visto 2

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
29.455.568/0001-89	DISTRIBUIDORA VIB LTDA	R\$	22,90
33.180.160/0001-19	JP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI	R\$	29,96
15.407.876/0001-24	ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO	R\$	32,83
21.556.410/0001-93	MERCADO BELLINI LTDA	R\$	32,83

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$** **29,25**

Órgão:

Data: 17/03/2022 08:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:182022

Lote/Item: / 66

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 234,00

Unidade: Unidade

UF: PR

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes..

Descrição: ÁGUA MINERAL 200 ML: Copo plástico contendo água mineral sem gás de 200ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI	R\$	28,00
37.106.076/0001-06	TATIANE DEBORA DOS SANTOS EIRELI	R\$	28,48
12.144.365/0001-79	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	R\$	28,49
05.621.193/0001-11	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	R\$	30,00
24.371.907/0001-25	DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	R\$	31,00
07.814.016/0001-87	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	48,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$** **31,50**

Órgão:

Data: 01/04/2022 00:00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Identificação: 862022

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: transparencia.rolandia.pr.gov.br/pronimtb/ind

Quantidade: 2.000,00

Unidade: CX

UF: PR

Objeto: Coordenadoria Geral | Prefeitura Municipal de Rolândia/PR
Registro de preços para eventual fornecimento de caixas de copos de água mineral sem gás, conforme descritivo do Anexo I.

Descrição: Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, contendo 48 unidades por caixa,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	R\$	31,50

Maria Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 269812003
Fls nº 169
Visto



TABELA DO PREÇO FINAL
FONTE: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 7,58	R\$ 1.895,00
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	R\$ 15,85	R\$ 396,25
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 30,71	R\$ 1.535,50

VALOR GERAL: R\$ 5.536,75(CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 28 de dezembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 26.281.220.2
Fls n° 51
Visto 2

PESQUISA DE PREÇO DE FORNECEDORES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 26281220-2
Fls n° 52
Visto e

PESQUISA DE PREÇO: EMPRESA I



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome Empresarial: Rafael Barros da Silva 611 96971366		
CNPJ: 42059652/0001-42		
Endereço: Av. Santa Teresinha S/N.		
Cidade: Esperantinópolis-MA	UF: MA	CEP: 65750-000

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 28 de dezembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425
Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	3,00	2250,00
02	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	35,00	700,00
03	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	22,00	2200,00
04	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	25,00	625,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2628/2022

Fls n° 54

Visto e

05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	20,00	1000,00
----	---	-------	----	-------	---------

Recebido em 28 / 12 / 2022.

Assinatura/rubrica: Rafael Izarnes da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2628/2002
Fls n° 39
Visto 1

TABELA DE PREÇO: EMPRESA I



TABELA DE PREÇO

EMPRESA I: IMPÉRIO DAS ÁGUAS - CNPJ: 45.059.652/0001-41.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

VALOR GERAL: R\$ 6.775,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 28 de dezembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2629/2022
Fls n° 57
Visto e

PESQUISA DE PREÇO: EMPRESA II



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome Empresarial: MARIA CECILIA COMBUSTIVEIS LTDA		
CNPJ: 12.607.013/0001-02		
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA: N° 3		
Cidade: ESPERANTINOPOLIS	UF: MA	CEP: 65750-000

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 28 de dezembro de 2022
Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425
Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	9,50	2375,00
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	37,00	740,00
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	25,00	2500,00
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	27,00	675,00

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 06.291.2002
Fls nº 65
Visto 2

05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	25,00	1.250,00
----	---	-------	----	-------	----------

Recebido em 28 / 12 / 2022.

Assinatura/rubrica: _____

Felipe



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2629/2023
Fls nº 66
Visto e

TABELA DE PREÇO: EMPRESA III



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2628/2022
Fls nº 62
Visto

TABELA DE PREÇO

EMPRESA III: F C JOVITA COMERCIO – CNPJ: 00.978.539/0001-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
02	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
03	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
04	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nitida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

VALOR GERAL: R\$ 7.382,50(SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 28 de dezembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 26.291/2022
Fls nº 56
Visto e

TABELA DE PREÇO

EMPRESA I: IMPÉRIO DAS ÁGUAS - CNPJ: 45.059.652/0001-41.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

VALOR GERAL: R\$ 6.775,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 28 de dezembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2629/2022
Fls n° 57
Visto e

PESQUISA DE PREÇO: EMPRESA II



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome Empresarial: MARIA CECILIA COMBUSTÍVEIS LTDA		
CNPJ: 12.607.013/0001-02		
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA; N° 3		
Cidade: ESPERANTINÓPOLIS	UF: MA	CEP: 65750-000

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 28 de dezembro de 2022

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	9,50	2375,00
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	37,00	740,00
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	25,00	2500,00
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	27,00	675,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2628/2022
Fls n° 59
Visto e

05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	22,00	1.100,00
----	---	-------	----	-------	----------

Recebido em 28/12 /2022.

Assinatura/rubrica: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 262812023
Fls n° 60
Visto e

TABELA DE PREÇO: EMPRESA II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 2628/2022
Fls nº 61
Visto
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

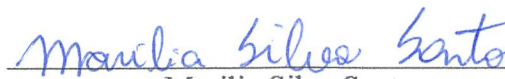
TABELA DE PREÇO

EMPRESA II: MARIA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 126.070.13/0001-02.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
02	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

VALOR GERAL: R\$ 7.390,00 (SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 28 de dezembro de 2022.


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 291202
Fls n.º 62
Visto 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 209/2020
Fls nº 63
Visto

PESQUISA DE PREÇO: EMPRESA III



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome Empresarial: FC JOVITA COMERCIO		
CNPJ: 00978.539/0001-10		
Endereço: RUA GETULIO VARGAS - Nº 403 - CENTRO		
Cidade: ESPERANTINOPOLIS	UF: MA	CEP: 65750-000

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 28 de dezembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	9,25	2.312,50
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	36,00	720,00
03	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	24,00	2.400,00
04	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	28,00	700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 262812202

Fls n° 68

Visto e

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: CONSULTA A EMPRESAS

EMPRESA I: IMPÉRIO DAS ÁGUAS - CNPJ: 45.059.652/0001-41

EMPRESA II: MARIA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 126.070.13/0001-02.

EMPRESA III: F C JOVITA COMERCIO – CNPJ: 00.978.539/0001-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
03	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 23,67
04	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar	FARDO	25	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 26,67



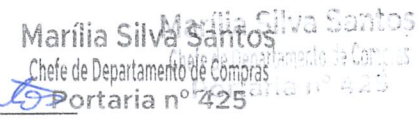
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	da data de entrega do produto.						
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 22,33

Esperantinópolis- MA, 28 de dezembro de 2022.


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 26.991.200.02
Fls nº 10
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2625122022
Fls n° 71
Visto

TABELA DO PREÇO MÉDIO FONTE: FORNECEDORES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 26.290/2022
Fls nº 72
Visto

TABELA DO PREÇO FINAL
FONTE: CONSULTA A EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
02	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
03	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 23,67	R\$ 2.367,00
04	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	R\$ 26,67	R\$ 666,75
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50

VALOR GERAL: R\$ 7.182,75(SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 28 de dezembro de 2022.

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Maria Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 06.281202
Fls n° 73
Visto *le*

Marilia Silva Santos Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 2628/2022
Fls n° 74
Visto ce

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO ENTRE AS FONTES

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS
FONTE II: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS
FONTE III: CONSULTA A FORNECEDORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 6,29	R\$ 7,58	R\$ 9,25	R\$ 7,71
02	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	-	R\$ 26,00	R\$ 36,00	R\$ 31,00
03	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 17,38	R\$ 11,90	R\$ 23,67	R\$ 17,65
04	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500	FARDO	25	-	R\$ 15,85	R\$ 26,67	R\$ 21,26

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Maria Sora Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 26381220-2
Fls nº 73
Visto 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.						
05	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 41,50	R\$ 30,71	R\$ 22,33	R\$ 31,51

Esperantinópolis- MA, 02 de janeiro de 2023.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 0636/2023
Fls nº 76
Visto _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 2628/2022
Fls n° 77
Visto e

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO FINAL



TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 7,71	R\$ 1.927,50
2	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
3	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
4	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	R\$ 21,26	R\$ 531,50
5	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 31,51	R\$ 1.575,50

VALOR GERAL: R\$ 6.419,50(SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2023.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe Do Departamento De Compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 262912202
Fls nº 79
Visto Processo nº
Fls nº 2
Visto 2

Esperantinópolis - MA, 04 de janeiro de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2629122022.

Atenciosamente,

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021

SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sr(a). ÉCIA LIMA CARNEIRO

Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2023 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

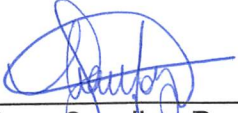
0211 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 05 de Janeiro de 2023.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 2628/2021
Fls n° 21
Visto e

PORTARIA N° 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

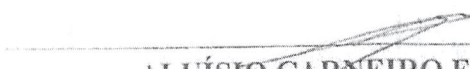
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N.º 2608/2020 2
Fls nº 92
Visto

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 6.419,50 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1. Valor da despesa R\$ 6.419,50 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

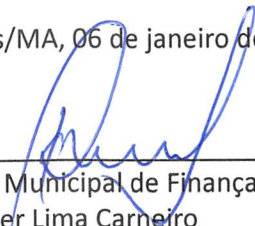
a) R\$ 6.419,50 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,01% (zero vírgula zero um por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não tratar-se de despesa de caráter continuado devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 06 de janeiro de 2023.



Secretaria Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Secretário

Portaria: 006/2021
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07

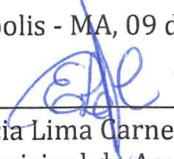


Processo nº 262812202
Fls nº 34
Visto e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2023.



Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo n° 262812002
Fls n° 85
Visto

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Écia Lima Carneiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

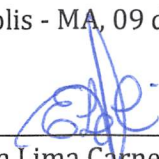
0211 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 6.419,50 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2023.



Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Publicação de Esperantinópolis a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

1.2.O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1.Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250	R\$ 7,71	R\$ 1.927,50
2	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
3	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
4	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo	FARDO	25	R\$ 21,26	R\$ 531,50



	de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.				
5	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	R\$ 31,51	R\$ 1.575,50
R\$ 6.419,50(seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)					

2.2.DA VALIDADE

- 2.2.1. A contratada/fornecedora deverá fornecer garantia contra defeito, inconformidades, impropriedades da fabricação conforme estabelecido pelo fabricante, sendo que a validade conta a partir da data do recebimento definitivo do objeto contratado

3. JUSTIFICATIVA.

- 3.1.As Secretarias devem oferecer água mineral a todos os funcionários e visitantes a esta entidade. Apontamos como benefício da contratação a aquisição de água apropriada para consumo. É imprescindível a contratação dos serviços considerando que não possuímos filtro de água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo.
- 3.2.Diante do exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estas Secretarias no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.
- 3.3.Desse modo faz-se necessário o fornecimento, conforme especificações técnicas de termo de referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.A dotação orçamentária é a que segue:

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço do órgão, Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.
- 5.2.Os bens serão recebidos:
- 5.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.



- 5.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 24(vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3.A administração rejeitara em todos ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.A contratante obriga-se a:



- 7.1.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O Art. 122 da Lei 14.133/2021 veda a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 **(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.
 - 10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 10.4.1. Não produziu os resultados acordados;



- 10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual.
- 10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ainda em conformidade com os parâmetros expresso no § 3º do Art. 117, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 157 da Lei 14.133/2021:

13.3. Advertência;

13.4. Multa;

13.5. Impedimento de licitar e contratar

13.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar

13.7. Na aplicação das sanções considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- f) Orientações dos órgãos de controle.

13.8. A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.9. A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 11 de janeiro de 2023.

THAINARA BATISTA DE CARVALHO ALVES
Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais
Portaria Nº 078/2021

**Aprovo o presente Termo de Referência
Constante deste Processo.**

Em 11/01/2023

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



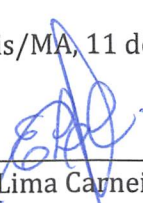
Processo nº 2023/2022
Fls nº 94
Visto e

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 11 de janeiro de 2023.



Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



Processo Administrativo nº 2629122022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Dispensa de Licitação: 006/2023 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 034/2023 DE 03/01/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA:

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: A presente contratação busca suprir a necessidade do fornecimento do material, objeto deste processo, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos do município. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja os preceitos elencados na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e faça uma contratação direta ao um procedimento licitatório. O Critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da administração. Outrossim, ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, no entanto, se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar o processo licitatório sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do valor expresso no termo de referência, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com a empresa que fornece o objeto deste processo, que tem padrão definido de preços, utilizou a cotação como meio de apurar o melhor preço, isto é, selecionar proposta mais vantajosa para administração pública, praticando assim, o princípio da economicidade.

Portanto, promover a dispensa de licitação é o mecanismo disponível o meio pelo qual a Secretaria Municipal de Administração encontrou para fazer a contratação do objeto deste processo, visto que foi consultado e verificou-se que há dotação orçamentária para realização das despesas, é oportuno providenciar a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Esperantinópolis (MA), 12 de janeiro de 2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 262872022
Fls n° 96
Visto se

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2629122022
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Dispensa de Licitação nº 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 6.419,50 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Esperantinópolis/MA, 12 de Janeiro de 2023.



Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



Processo Administrativo nº 2629122022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dispensa de Licitação: 006/2023 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 032/2023 DE 03/01/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA:

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: A presente contratação busca suprir a necessidade do fornecimento do material, objeto deste processo, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos do município. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja os preceitos elencados na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e faça uma contratação direta ao um procedimento licitatório. O Critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da administração. Outrossim, ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, no entanto, se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar o processo licitatório sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do valor expresso no termo de referência, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com a empresa que fornece o objeto deste processo, que tem padrão definido de preços, utilizou a cotação como meio de apurar o melhor preço, isto é, selecionar proposta mais vantajosa para administração pública, praticando assim, o princípio da economicidade.

Portanto, promover a dispensa de licitação é o mecanismo disponível o meio pelo qual a Secretaria Municipal de Administração encontrou para fazer a contratação do objeto deste processo, visto que foi consultado e verificou-se que há dotação orçamentária para realização das despesas, é oportuno providenciar a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Esperantinópolis (MA), 12 de janeiro de 2023

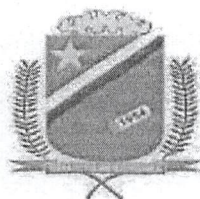


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 262912622
Fls nº 99
Visto e

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✚ ERRATA: N° 001/2023 - DESCONSIDERAR AS PORTARIAS DE N° 002, 003, 004, 005, 006 E 007 DA EDIÇÃO N° 409
- ✚ PORTARIA: N° 028/2023 - EXONERAR ANTONIO CAITANO LIMA
- ✚ PORTARIA: N° 029/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✚ PORTARIA: N° 030/2023 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, QUE ATUAVA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✚ PORTARIA: N° 031/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✚ PORTARIA: N° 032/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✚ PORTARIA: N° 033/2023 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✚ PORTARIA: N° 034/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 2628/2023
Fls nº 102
Visto

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – **ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.3. – **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4. – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO;

2. DO RECURSO ORÇAMENTARIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Esperantinópolis/MA, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.419,50(seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Rua Genésio Carvalho, 167, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000.
CNPJ: 20.936.794/0001-07



4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1. O presente **CHAMAMENTO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>, e os respectivos documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser encaminhados ao **e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a Dispensa ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de MicroempREENDEDOR Individual – MEI;

4.2.3. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital/Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O município devesa anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontece ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização, ressalva o disposto no paragrafo do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.4. Apos a fase de classificação das proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente da fato superveniente e aceito pelo o município.

6.5. Esclarecimento adicional na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 16 de janeiro de 2023.

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 2629/2022
Fls nº 105
Visto

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629122022
DISPENSA Nº. 006/2023.**

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa),
CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que
cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da Repú-
blica, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (de-
zoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qual-
quer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ,
endereço, fone: email).**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 2629122022
Fls nº 106
Visto _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629122022
DISPENSA Nº. 006/2023.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 006/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso). Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629122022
DISPENSA Nº 006/2023
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 20.936.794/0001-07**, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXX Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2629122022, e o resultado final da Dispensa nº **006/2023**, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	250		XX
2	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas	UND	20	XX	XX



	devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.				
3	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	100	XX	XX
4	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	25	XX	XX
5	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	50	XX	XX
R\$ XXXXX					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado final da Dispensa de Licitação nº 006/2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. da execução do serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A contratada obriga-se a:

5.2 Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;



- 5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 5.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

8.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1. Não produziu os resultados acordados;

10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis/MA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social



08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 7 da Lei 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação da aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos produtos a serem adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 125 da Lei 14.133).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS



15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

1.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

1.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



I A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (conforme § 1º, inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Esperantinópolis - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXX/XX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria XXX/XXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07

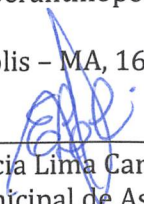


Processo n° 20231220 2
Fls n° 116
Visto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 16 de janeiro de 2023.



Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

DATA: 19/01/2023

Volume: 10 - Número: 449 de 19 de Janeiro de 2023

Processo nº 262912003
Fls nº 117
Visto ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 19/01/2023 14:14:55

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2050

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 449/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.01.19 14:14:58

Processo nº 2659/2023
Fls nº 118
Visto**SUMÁRIO****TERCEIROS**

- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL
- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023 - TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL
- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023 - TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL
- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023 - TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL
- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2023 - TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO SOFTWARES INTEGRADOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023Processo nº 069/2023
Visto**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 18 de janeiro de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 005/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 16 de janeiro de 2023.

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 16 de janeiro de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: ***.834.003-** em 19/01/2023 14:14:55 - IP com n.º: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2050



Processo nº 26.981.000
Fis nº 120
Visto 2

HABILITAÇÃO 006-2023

1 mensagem

Rafael Barros <rafaelbarros220@gmail.com>

23 de janeiro de 2023 às 10:57

Para: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com

BOM DIA.
ESTAMOS ENVIANDO A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A DISPENSA 006-2023 .

 006-2023.pdf
2194K



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2679/2022
Fls nº 191
Visto 2

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela empresa RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ: Nº 42.059.652/0001-41.

Esperantinópolis - MA, em 25 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023

IMPÉRIO DA ÁGUA

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629122022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: RAFAEL BARROS DA SILVA 971366		
Nome da Fantasia: IMPÉRIO DA ÁGUA		
CNPJ: 42.059.652/0001-41		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Avenida Francisco Jovita, s/n, Cep. 65.750-000- Santa Terezinha.	CEP: 65.750-000	MUNICÍPIO: Esperantinópolis-MA
TELEFONES: (99) 998485-3328	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: RAFAEL BARROS DA SILVA		
RG: 045954082012-2	EMISSION: SSP/MA	CPF: 611.969.713-66
ENDEREÇO: Avenida Francisco Jovita, s/n, Cep. 65.750-000- Santa Terezinha.	CEP: 65.750-000	MUNICÍPIO: Esperantinópolis
TELEFONES: (99) 998485-3328	EMAIL: ****	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1313-7	C/C- 82790-8

Apresentamos a nossa proposta objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 006/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	Ilha Bela	Und	250	7,20	1.800,00
2	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica	Ilha Bela	Und		30,00	600,00

RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366
Avenida Francisco Jovita, s/n, Cep. 65.750-000- Santa Terezinha - Esperantinópolis-MA

Rafael Barros

IMPÉRIO DA ÁGUA

Processo nº 2679/2023
Fls nº 123
Visto e

	sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.					
3	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	Ilha Bela	Fardo	100	17,00	1.700,00
4	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	Ilha Bela	Fardo	25	21,00	525,00
5	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	Ilha Bela	Caixa	50	31,00	1.550,00
Valor Total R\$ 6.175,00(seis mil e cento e setenta e cinco reais).						

Nossa proposta tem preço total de 6.175,00(seis mil e cento e setenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: Conforme o Edital.

Prazo de Execução: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Esperantinópolis-MA, 23 de janeiro de 2023.

Rafael Barros da Silva
RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366
CNPJ nº 42.059.652/0001-41
Representante da Empresa

Processo nº 0629/2023
Fls nº 176
Visto



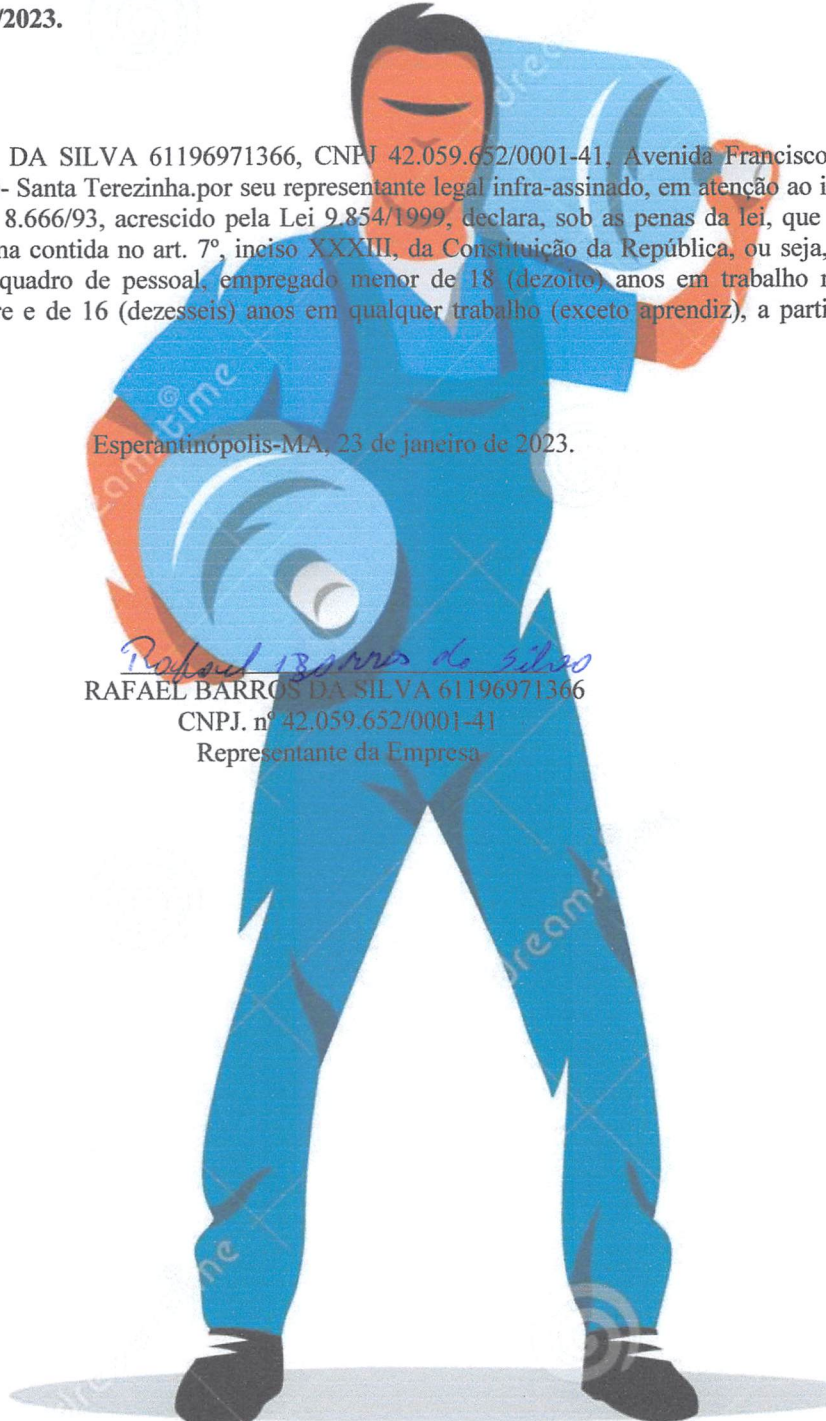
IMPÉRIO DA ÁGUA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629122022
DISPENSA Nº. 006/2023.

RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ 42.059.652/0001-41, Avenida Francisco Jovita, s/n, Cep. 65.750-000- Santa Terezinha, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Esperantinópolis-MA, 23 de janeiro de 2023.


Rafael Barros da Silva
RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366
CNPJ. nº 42.059.652/0001-41
Representante da Empresa

RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366
Avenida Francisco Jovita, s/n, Cep. 65.750-000- Santa Terezinha - Esperantinópolis-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2629172-22
Fls nº 125
Visto

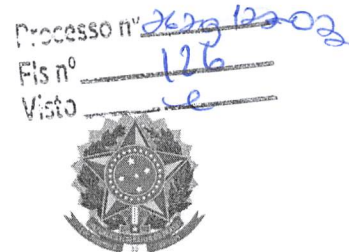
JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados pela empresa RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ: Nº 42.059.652/0001-41.

Esperantinópolis - MA, em 25 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RAFAEL BARROS DA SILVA

CPF

611.969.713-66

CNPJ

42.059.652/0001-41

Data de Abertura

24/05/2021

Nome Empresarial

RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366

Nome Fantasia

IMPERIO DAS AGUAS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/05/2021

Endereço Comercial

CEP

65750-000

Logradouro

AVENIDA FRANCISCO JOVITA

Número

S/N

Bairro

SANTA TEREZINHA

Município

ESPERANTINOPOLIS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

24/05/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 26 28/2020 2
Fls nº 128
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
 MA1976420370	
	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Rafael Barros da Silva</i>	
CARTeira DE IDENTIDADE	
VALID	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	045954082012-2
DATA DE EMISSÃO	20/07/2017
NOME	RAFAEL BARROS DA SILVA
FILIAÇÃO	ELIS SATILIO DA SILVA E ROSIMEIRE BARROS DA SILVA
NATURALIDADE	ESPERANTINOPOLIS - MA
DOC ORIGEM	NASC. N.50323 FLS.40 LIV.54
DATA DE NASCIMENTO	09/06/1999
CPF	611569713-66
LOCAL DE EMISSÃO	MA1976420370
ASSINATURA DO DIRETOR	<i>[Signature]</i>
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	VIA-02



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 22812202
Fis nº 129
Visto

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 08:58:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366**
CNPJ: **42.059.652/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.059.652/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2021
NOME EMPRESARIAL RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO DAS AGUAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV FRANCISCO JOVITA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELBARROS220@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8485-3328	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 08:56:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PROCESSO Nº 26.291.2002
Fis nº 131
Visto 8

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 42.059.652/0001-41
NOME EMPRESARIAL: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO Nº 829 122 2
Fis nº 133
Visto 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366
CNPJ: 42.059.652/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:18 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **4649.53C9.4C40.0F34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.059.652/0001-41

Certidão nº: 2576400/2023

Expedição: 19/01/2023, às 08:52:13

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.059.652/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 212361/22

Data da

08/11/2022 14:58:06

Inscrição Estadual: 126982457

CPF/CNPJ: 42059652000141

Razão Social: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366

Endereço: AVE FRANCISCO JOVITA, S N CEP: 65750000 - SANTA TEREZINHA

Telefone: (99)84853328

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

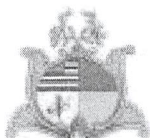
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo nº 22812002
Fis nº 132
Visto

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077105/22

Data da

08/11/2022 14:57:36

Inscrição Estadual: 126982457

CPF/CNPJ: 42059652000141

Razão Social: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366

Endereço: AVE FRANCISCO JOVITA, S N CEP: 65750000 - SANTA TEREZINHA

Telefone: (99)84853328

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2023 08:58:15

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.059.652/0001-41
Razão Social: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366
Endereço: AV FRANCISCO JOVITA SN / SANTA TEREZINHA / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502085410496352

Informação obtida em 19/01/2023 08:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06376669000169

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000768

Nº da Inscrição
000768

Nº do Alvará
27/2023

Validade
31/12/2023

Contribuinte

Nome: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366

CPF/CNPJ: 42059652000141

RG/Insc

Nome Fant.: IMPERIO DAS AGUAS

Endereço

Logradouro: FRANCISCO JOVITA

Número: SN

Complemento:

CEP: 65750000

Bairro: BAIRRO SANTA TERESINHA

Cidade: ESPERANTINÓPOLIS

Estado: MA

Atividade Principal

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de armarinho

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

TERRA DE FULGENTES ESPERANÇA

Data de Abertura

24/05/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO
Data: 29/01/2023 08:15:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcos Aurélio S. Figueredo
Chefe Departamento da Administração Tributária
Portaria nº 027/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169



Processo nº 28912/2022
Fls nº 140
Visto e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÉMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: 000768 Inscrição Municipal: 000768
Contribuinte: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366 CPF/CNPJ: 42059652000141
Nome Fantasia: IMPERIO DAS AGUAS
Endereço: RUA FRANCISCO JOVITA, SN Complemento:
Bairro: BAIRRO SANTA TERESINHA CEP: 65750000
Cidade: ESPERANTINOPOLIS - MA
Inscrição Est.: 12.698245-7 Data de Abertura: 24/05/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
Comércio varejista de artigos de armarinho

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de artigos de armarinho

— Sócio(s) —

RAFAEL BARROS DA SILVA

61196971366

Emissão: 20/01/2023 08:09:21

Validade: 20/04/2023

Usuário: MARCOS

Número/Controle da Certidão: DC A2313ED8 EEEA 49

Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO

Data: 20/01/2023 08:15:32 -0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Marcos Aurélio S. Figueiredo
Chefe do Departamento da Administração Tributária
Potaria 027/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 212812622
Fls nº 161
Data 2

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA apresenta o resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2023, que teve como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA. Considerando que o critério de julgamento da proposta, determinada pela Dispensa de Licitação foi do menor preço, obteve assim a seguinte classificação:

1º COLOCADA A EMPRESA: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ: Nº 42.059.652/0001-41, localizada na Avenida Francisco Jovita, S/Nº, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis-MA.

Assim sendo, proclamamos a empresa: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ: Nº 42.059.652/0001-41, localizada na Avenida Francisco Jovita, S/Nº, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis-MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais), como vencedora, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Esperantinópolis – MA, 25 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2629122022
Fls nº 162
2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Dispensa de Licitação nº 006/2023, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo em vista o resultado apresentado no aviso de classificação conforme propostas apresentadas, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ: Nº 42.059.652/0001-41, localizada na Avenida Francisco Jovita, S/Nº, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis-MA. VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais).

Esperantinópolis – MA, 25 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 76912077
Fls nº 143
Voto e

A Senhora
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo a minuta do contrato e os autos do Processo administrativo nº 2629122022 referente à Dispensa de Licitação n.º 006/2023, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 25 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023

RECEBIDO EM 25 / 01 / 2023

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629122022
DISPENSA: 006/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais)

BASE LEGAL Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA. Pelo valor global de R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

A agente de contratação, através da Senhor Antonio Caitano Lima, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 2629122022 da Dispensa de Licitação nº 006/2023, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, cuja a empresa vencedora RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ: Nº 42.059.652/0001-41, localizada na Avenida Francisco Jovita, S/Nº, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis-MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 006/2023 pelo valor global R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais)), com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os



concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 2629122022, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Precipuamente, no que é pertinente à CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz-se necessário transcrever o disposto no ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021:

Art. 75. é dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.



ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Diante do dispositivo expresso, a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, que configura uma aquisição, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.



Outrossim, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, manifestando-me favoravelmente à realização **da Dispensa de Licitação de nº 006/2023**, vinculada ao **processo administrativo nº 2629122022**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 2629122022
FOLHA 168
DE 168

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 27 de janeiro de 2023.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



RELATÓRIO

A Senhora

Écia Lima Carneiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Nesta,

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 032/2023 de 04 de janeiro de 2023, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a Sra. Écia Lima Carneiro, Secretária Municipal de Assistência Social o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Dispensa de Licitação nº 006/2023, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinente, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2023 foi publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19/01/2023, de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Dispensa de Licitação 006/2023, foi menor preço obtivemos assim o seguinte resultado:

A Empresa RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ: Nº 42.059.652/0001-41, localizada na Avenida Francisco Jovita, S/Nº, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis-MA. VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais).

Foram Encaminhados os autos do processo administrativo nº 2629122022 da Dispensa de Licitação nº 006/2023 a assessoria jurídica do município, a mesma atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento, a qual entendeu em seu parecer esta o mesmo apto a ser submetido à RATIFICAÇÃO da autoridade superior. Face ao exposto, submete à apreciação e possível homologação de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis-MA, em 27 de janeiro de 2023.

Antônio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



Processo nº 2629/2022
Folha 150
Data 2

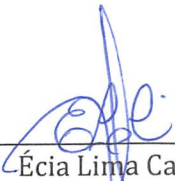
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 006/2023

ASSUNTO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Ratifico para fins do disposto e à vista do Parecer emitido pela Assessora Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 006/2023, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, no valor global de R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais), tendo como vencedora a empresa RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ: Nº 42.059.652/0001-41, localizada na Avenida Francisco Jovita, S/Nº, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis-MA.

Esperantinópolis/MA, 30 de janeiro de 2023.



Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.936.794/0001-07



PROCESSO Nº 2629122022
Fis nº 151
Voto 2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a empresa: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366, CNPJ: Nº 42.059.652/0001-41, localizada na Avenida Francisco Jovita, S/Nº, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis-MA, para a Assinatura do Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, no prazo de 5 (cinco dias) úteis. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito.

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2023.

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366**
CNPJ: **42.059.652/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

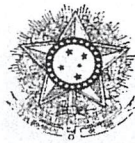
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:18 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023

Código de controle da certidão: **4649.53C9.4C40.0F34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.059.652/0001-41

Certidão nº: 2576400/2023

Expedição: 19/01/2023, às 08:52:13

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.059.652/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

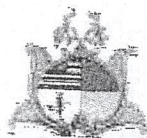
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 262912022

Fls nº _____

Visto _____

Processo nº 262912022

Fls nº 154

Visto _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 212361/22

Data da

08/11/2022 14:58:06

Inscrição Estadual: 126982457

CPF/CNPJ: 42059652000141

Razão Social: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366

Endereço: AVE FRANCISCO JOVITA, S N CEP: 65750000 - SANTA TEREZINHA

Telefone: (99)84853328

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

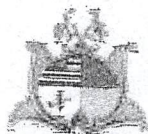
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2023 09:02:31



Processo nº 26.23.10002
Fls nº _____
Visto _____

Processo nº 26.23.10002
Fls nº 165
Visto _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077105/22

Data da

08/11/2022 14:57:36

Inscrição Estadual: 126982457

CPF/CNPJ: 42059652000141

Razão Social: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366

Endereço: AVE FRANCISCO JOVITA, S N CEP: 65750000 - SANTA TEREZINHA

Telefone: (99)84853323

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2023 08:58:15

Processo nº 2629112022

Fis nº 156

Visto 2

Processo nº 062842

Fis nº

Visto

Voltar

Imprimir



Certificação de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.059.652/0001-41
Razão Social: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366
Endereço: AV FRANCISCO JOVITA SN / SANTA TEREZINHA / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502085410496352

Informação obtida em 19/01/2023 08:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 9629122022
Pis nº 157
Data: 2

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2023 08:36:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAFAEL BARROS DA SILVA** 61196971366
CNPJ: 42.059.652/0001-41

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo nº 2629127072

Fis nº 158

Processo nº 26281220

Fis nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06376669000169

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro

000768

Nº da Inscrição

000768

Nº do Alvará

27/2023

Validade

31/12/2023

Contribuinte

Nome: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366

CPF/CNPJ: 42059652000141

RG/Insc

Nome Fantasia: IMPERIO DAS AGUAS

Endereço

Logradouro: FRANCISCO JOVITA

Complemento:

Bairro: BAIRRO SANTA TERESINHA

Cidade: ESPERANTINÓPOLIS

Número: SN

CEP: 65750000

Estado: MA

Atividade Principal

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de armarinho

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

24/05/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO SILVA FIGUEROA

Data: 23/01/2023 08:15:32 -0300

Verifique em <https://verificadoc.gov.br>

Marcos Aurélio S. Figueredo

Chefe Departamento de Administração Tributária
Portaria nº 027/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376869000169

Processo nº 262912077
Folha nº 159
Visto

Processo nº 062912077
Folha nº
Visto



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal Lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUMS, LAUDÊMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: 000768 Inscrição Municipal: 000768
Contribuinte: RAFAEL BARROS DA SILVA 61196971366 CPF/CNPJ: 42059652000141

Nome Fantasia: IMPERIO DAS AGUAS

Endereço: RUA FRANCISCO JOVITA, SN

Bairro: BAIRRO SANTA TERESINHA

Cidade: ESPERANTINOPOLIS - MA

Inscrição Est.: 12.698245-7

Data de Abertura: 24/05/2021

Complam:
CEP: 65750000

Data de Encerramento: 0

Atividade: Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de armário

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de bebidas

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de artigos de armário

Sócio(s)

RAFAEL BARROS DA SILVA

61196971366

Emissão: 20/01/2023 08:09:21

Validade: 20/04/2023

Usuário: MARCOS

Número/Controle da Certidão: DCA2313ED8EEEA49

Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO

Data: 20/01/2023 08:15:37 0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcos Aurélio S. Figueiredo

Chefe do Departamento da Administração Tributária

Potaria 027/2021